



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 3.652, DE 2015**

Altera a Lei n.º 7.291, de 19 de dezembro de 1984, que dispõe sobre as atividades de equideocultura no País, e dá outras providências.

Dá-se ao art. 1º do projeto, que inclui o parágrafo único ao art. 12 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, a seguinte redação:

“Art 1º. O art. 12 da Lei nº 7.291, de 19 de dezembro de 1984, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

‘Art. 12.....

Parágrafo único – Ao montante a ser pago como prêmio poderão ser acrescidos, até o seu limite, os valores gastos por aquele que a ele fez jus, com despesas de aluguel de baia, serviços de veterinária, ferrageamento, e custos de manutenção de animais, comprovados na forma de regulamento específico, desde que não se ultrapasse o valor do imposto de renda retido na fonte’.
(NR)”.

Sala da Comissão, em 23 de novembro de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente